



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 0038/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 017/2019**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 081/2009 e Nº 017/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015 que "*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal*".

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E O FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO DA XVIII FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 04, 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2019.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data e horário para Entrega dos Envelopes: 08:00:00 de segunda feira ,09 de setembro de 2019

Data e horário da realização do pregão: 08:00:00 de segunda feira , 09 de setembro de 2019

**Local:**

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG  
Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, Aricanduva/MG  
Telefone: (33)3515-9105  
E-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com)

**Pregoeiro Municipal**

**ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax:(033)35159000 E.mail: [pmarican@uai.com.br](mailto:pmarican@uai.com.br) CNPJ:01.608.511/0001-53



**EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS  
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019  
TIPO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL MENOR PREÇO GLOBAL**

## **I – PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ARICANDUVA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, cujo paço municipal encontra-se localizado na cidade de Aricanduva-MG, na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº:01.608.511/0001-53, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 017/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO - Tipo: MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos das Leis Federais nº: 10.520/2002, nº 8.666/93, Lei Complementar 123 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 017/2013 (QUE REGULAMENTA A MODALIDADE PREGÃO), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de bens e serviços para realização do RODEIO XVIII Festa do Peão Boiadeiro do Município de Aricanduva/MG, conforme Termo de referencia apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **Anexo I** deste Edital, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

### **1.1 - ABERTURA**

08:00:00 horas as 09/09/2019

LOCAL: Sala de Reuniões da Licitação da Prefeitura Municipal de Aricanduva, sita a Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, Aricanduva-MG.

1.2. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário, quando ocorrerá também o respectivo julgamento.

1.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

## **II - DO OBJETO**

**2.1 - É objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E O FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO DA XVIII FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 04, 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2019, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, ANEXO I DESTE EDITAL.**

## **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e que ainda:**

**3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, observadas as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

**3.1.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade e data da realização do certame. Declarado o término da sessão de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:**

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b). Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

c). Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



d) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Aricanduva/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

e) Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige a Lei Federal 10.520/02.

**3.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**3.5.** A observância das vedações deste item III é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.6.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**3.7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, desde que comprovem sua condição através de:

**a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, e**

**b) Declaração para atendimento à condição de MPE'S, conforme Anexo VII.**

3.7.1.1 Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal Nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Parágrafo 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo 2º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração avocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.7.4 - Para efeito do disposto no artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º Na hipótese da não-contratação nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



termos previstos neste item IV, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta” e “Documentação de habilitação”, observado o disposto no subitem “1.2” deste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : 09/09/2019 as 08:00:00 horas

LOCAL: Sala do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG, Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**4.1.2.1**

ENVELOPE 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
A/C DO PREGOEIRO: ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019  
DATA: 09/09/2019 as 08:00:00 horas

**4.1.2.2**

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
A/C DO PREGOEIRO: ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019  
DATA: 09/09/2019 as 08:00:00 horas

**4.2** - O Município de Aricanduva-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**V - DO CREDENCIAMENTO** – (Fora dos Envelopes)

**5.1.** Data e Horário limite de credenciamento:

**5.2.** Os licitantes ou representantes deverão se apresentar para o credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

**5.2.1.** Carteira de identidade ou documento oficial equivalente, com foto;

**5.2.1.1.** Deverão ser apresentados ainda:

**5.2.1.1.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber; ou

- Registro Comercial, no caso de empresário individual; ou

- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária, sociedade civil e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores; e, ainda, se for a hipótese,

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.

**5.2.1.1.2.** Em qualquer dos documentos apresentados pelo representante direto nos termos do subitem 5.2.1.1.1 deverá ser possível verificar que o representante possui poderes de representar a licitante.

**5.2.1.1.3.** Se representada por procurador, deverá apresentar ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



a) **Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) **Carta de credenciamento assinada (com firma reconhecida)** pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser conforme **ANEXO III**.

**5.2.1.1.3.1. Juntamente com a apresentação de qualquer dos documentos a que se refere o subitem 5.2.1.1.2 deverá ser apresentado qualquer dos documentos mencionados no subitem 5.2.1 onde possa ser verificado que o representante legal (outorgante) possui poderes para a respectiva outorga.**

**5.3.** O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.5.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

**5.6.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, na qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o **ANEXO VII**, junto ao credenciamento.

**5.6.1.** Deverá ser apresentada ainda a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso**, onde fique demonstrada a condição de enquadramento da licitante como ME, EPP ou equiparado.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

**6.1.1.** A proposta deverá ser apresentada no interior do envelope “Proposta Comercial” (devidamente lacrado), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, podendo ser escrita de forma legível ou digitada através de meio mecânico ou eletrônico. Deve possuir ainda o nome do proponente, número do CNPJ e endereço, conforme modelo Anexo II ou afeiçãoado.

**Deverão constar da proposta:**

**6.1.2.** Especificação dos itens constantes da planilha, conforme objeto inserto no Termo Referencia – **ANEXO I**;

**6.1.3.** Preço dos itens e Global constantes conforme Termo Referencia – **ANEXO I**, bem assim o valor TOTAL/GLOBAL do lote para o qual ofertou proposta, ambos em moeda nacional;

**6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço global apresentado com o total proposta, a ser apresentada, prevalecerá o valor de menor preço, da mesma forma se houver divergência da somatória dos itens com o valor total da planilha, prevalecerá o de menor valor.

**6.1.3.2.** O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ocorrendo a hipótese do subitem 6.1.3.1, farão, se necessário, as correções no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

**6.1.4.** A proposta a ser apresentada deverá conter todas as Especificações/Observações/Declarações, conforme estipulado no modelo Anexo II e, se não o fizer conforme o citado Anexo, deverá conter todos os dados informativos necessários.

**6.1.5.** Deverá ser apresentada declaração da licitante ou do(a) seu(ua) representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**.

**6.2. A simples participação neste certame implica em que:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



- 6.2.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial, bem como, que recebeu do Município de Aricanduva todas as informações e documentos necessários à participação no certame;
- 6.2.2.** A licitante vencedora compromete-se a fornecer/executar o objeto para o qual saiu vencedora em total conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos, em especial o **ANEXO I** – Termo Referência.
- 6.2.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua apresentação.
- 6.2.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.2.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 6.2.4.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.
- 6.2.5.** Se, por motivo de força maior ou outro ato ou fato justificável, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias da data prevista para sua apresentação, poderá ser solicitada prorrogação da validade da mesma, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.
- 6.2.6.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento da licitante quanto à respectiva proposta.
- 6.2.7** – A execução/fornecimento do objeto deverá ser iniciada de acordo com o cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. O contrato terá a validade até 30/11/2019 podendo ser prorrogado conforme a necessidade e legislação reguladora em vigor.
- 6.2.8** - O valor máximo passível de pagamento pelo Município de Aricanduva será o valor de referência apurado mediante pesquisa de mercado e levando-se em conta a Estimativa de Despesa e a capacidade financeira do Município para realização da XVIII FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 04, 05 e 06 DE OUTUBRO DE 2019.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

- 7.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02.
- 7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio.
- 7.2.** Além das demais providências previstas neste instrumento, o licitante deverá apresentar no interior do envelope “Documentação de Habilitação” os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

- 7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**, quando couber;
- 7.2.1.2. Registro comercial**, no caso de empresário individual;
- 7.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações** ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 7.2.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.2.1.3 deste subitem 7.2.1;
- 7.2.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.1.6. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial**;
- 7.2.1.7.** Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 7.2.1.8.** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

### **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;**

7.2.2.2. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual conforme Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

7.2.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas deste Item 7.2.2, inclusive fiscal, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data prevista para apresentação das propostas.

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Juntamente com os documentos referidos neste Tópico VII – DA HABILITAÇÃO, deverá(ao) ser apresentado(s) para fins de habilitação:

7.2.4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica-operacional.** Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove que a licitante já executou/realizou evento publico de mesma característica do objeto desta licitação, de maneira satisfatória e a contento.

### **7.2.5- DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL**

7.2.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, conforme **ANEXO VI**;

7.2.5.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação - **ANEXO IV**.

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



7.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição, para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados deverão observar o disposto no subitem 8.17 do presente Edital.

## **VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes (credenciamento), o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe o subitem 8.1.1 deste Edital, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das licitantes, e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **Declaração dando Ciência de que Cumpre(m) Plenamente os Requisitos de Habilitação (ANEXO IV)**, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.2. A Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos do subitem 5.2, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO: ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA  
DECLARAÇÃO CONFORME INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10520/02  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019  
DATA: 09/09/2019

### **8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:**

a - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b- Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexecutáveis e a licitante terá a sua proposta desclassificada;

b2) A proposta também poderá ser desclassificada, caso o representante da empresa confirme que o preço não é executável.

c) Apresentarem valores dos itens e GLOBAL simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentarem proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante conforme Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º, observadas, porém, quando for o caso, as disposições da Lei Complementar 123/2006, bem assim as demais disposições deste Instrumento.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se verbalmente entre todos os participantes ou por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.6.1. Os lances deverão ser formulados GLOBAL, abrangendo todos os itens especificados constantes da Proposta, conforme os Anexos I e II do edital, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



**8.6.1.1. Apesar do critério de julgamento ser o de menor preço GLOBAL, na avaliação do lance proposto será considerado também o preço unitário de cada item, havendo redução do mesmo considerando o percentual do valor proposto;**

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço e não havendo nenhuma interposição, será dada sequencia a segunda fase da licitação, a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. O Pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação de todos os documentos indicados neste Edital – inclusive fiscal, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões fiscais vencidas, por si só, não impede a participação, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, na forma e prazos previstos neste Edital e na Legislação reguladora, especialmente a LC 123/2006 e posteriores alterações.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.10, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame/recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

### **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

8.21.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

8.21.2. Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras no certame, a critério do Pregoeiro, poderão ser devolvidos após homologação do certame;

**8.22.** Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data ou horário para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **IX - DAS PENALIDADES**

9.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aricanduva/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - Não assinar o contrato no prazo do edital.

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.1.5 - Não mantiver a proposta;

9.2. Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contratado e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

9.3.1. advertência;

9.3.2. 20% (vinte por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia de atraso, sobre o valor do contrato, por ocorrência;

9.3.3. 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias, com a consequente rescisão do Contrato, quando for o caso;

9.3.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade e das especificações do objeto contratado;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros sem anuência prévia e expressa do Município de Aricanduva;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município de Aricanduva;

d) descumprimento de cláusula do contrato que não enseje outra penalidade mais grave.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



9.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Município/contratante promova sua reabilitação.

9.6 - as sanções previstas nos subitens 9.3.1 do item 9.3, nos itens 9.4 e 9.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.7. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Aricanduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso, ou cobradas administrativas ou judicialmente.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

10.1. Nos termos do Art.12. do DECRETO nº 017, de 27 de março de 2013, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

10.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observado o disposto no art. 21, §4º da Lei 8666/93.

10.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.7. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolizados na Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, aos cuidados do Pregoeiro. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.7.1. o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7.2. os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7.3. os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG, nesta cidade de Aricanduva-MG, situada Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG.

## **XI – ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ASSINATURA DO CONTRATO E RESPONSABILIDADES**

11.1 - Inexistindo interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, conforme resultado, a(s) licitante(s) vencedora(s), e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) autoridade(s) competente(s) procederá(ão) à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11.3 - A adjudicatária deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Aricanduva em até 03 (três) dias, contados da sua convocação, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

11.4 – Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, documento que **Comprove possuir responsável técnico regularmente inscrito no CREA/CAU, através de certidões (vigente) de registro e quitação de pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico), emitidas pelos citados órgãos.**

11.4.1 – A licitante deverá comprovar vínculo entre ela licitante e o profissional por ela indicado como RT – responsável técnico. A comprovação se fará através de CÓPIA DE REGISTRO NO CASO DE FUNCIONÁRIO, e ou APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, se autônomo e no caso do mesmo fazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



parte do quadro societário da empresa, através do CONTRATO SOCIAL. **Em ambos os casos, deverá ainda apresentar a carteira de registro junto aos órgãos – CREA/CAU.**

11.5. Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora, deverá apresentar, na assinatura do Contrato, Documento comprobatório de possuir responsável técnico com certificado de habilitação “Carteira Blaster” emitida pelo órgão competente.

11.7 - Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora, deverá apresentar, documento que **Comprove possuir Engenheiro Eletricista devidamente inscrito na entidade competente**, podendo a licitante comprovar o vínculo com o profissional através de CÓPIA DE REGISTRO NO CASO DE FUNCIONÁRIO, e ou se autônomo a APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em prol do evento licitado e no caso do mesmo fazer parte do quadro societário da empresa, através do CONTRATO SOCIAL.

### **11.8 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**

**11.8.1** - disponibilização, direta ou indiretamente, de todos os bens e/ou serviços e quaisquer outros necessários à execução do objeto contratado, observadas as especificações constantes do lote deste Instrumento.

**11.8.2** – observar o contido neste Termo Referência / Plano de Trabalho.

**11.8.3** - providenciar, no prazo legal e tempestivamente, documento próprio, quando exigido e conforme o caso, que ateste a Responsabilidade Técnica, declarada junto ao órgão competente pela fiscalização das condições de segurança que comprove a liberação das estruturas, som iluminação, Animais e outros.

**11.8.4** - proceder à montagem e desmontagem, conforme o objeto contratado, de toda infra-estrutura, sendo que toda montagem deverá estar concluída no parque de eventos de ARICANDUVA/MG até o dia **03 de outubro de 2019**.

**11.8.5** - a adjudicatária, então contratada, **NÃO PODERÁ EXPLORAR VENDA DE ESPAÇOS E BILHETERIA**.

**11.8.6**. A empresa contratada deve atender tempestiva e corretamente às necessidades do público, obedecendo a todos os quesitos de segurança, bem como às normas ABNT, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, IMA e demais entidades que se fizerem necessários para o bom cumprimento do objeto.

**11.8.7.** A empresa contratada não explorar o espaço de evento com publicidades por empresas ou empresários que não sejam o realizador do evento, patrocinador ou apoio.

### **11.8.8. Destaca-se também especial atenção, observado o objeto contratado, às seguintes responsabilidades da Adjudicatária/Contratada:**

- a- Acessibilidade (rampas, acessos, espaços, banheiros e apoio ao portador de necessidade especial);
- b- Segurança (obedecer às regras dos órgãos competentes, atendendo a todas as especificações de segurança);
- c- Conforto (obedecer aos quesitos necessários ao bem estar da população que frequentará o evento);
- d- Segurança da Estrutura (Atender a todas as condições e normas relativos a segurança na estrutura física do evento);
- e- Sinalização de segurança, serviço e acessos (oferecer informação visual das áreas do evento);
- f- Configuração dos espaços (realizar uma montagem funcional, onde os espaços se integrem com fácil acesso);
- g- A montagem e desmontagem das estruturas para a realização do evento serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo estes ser desmontados até o dia seguinte ao término do evento;
- h- A estrutura deverá possuir a devida e necessária segurança, capaz de suportar, durante todo o tempo previsto para utilização, o número de pessoas, sem que com isso venha sofrer quaisquer danos.
- i- Será de responsabilidade da contratada, conforme objeto contratado, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, transporte, fornecimento de água e pessoas responsáveis pela montagem, desmontagem e fornecimento dos bens e serviços os quais deverão estar totalmente montados, fornecidos e em condições de uso e funcionamento até dia 03 de outubro de 2019.

## **XII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **12.1 – DO PAGAMENTO**

12.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora/contratada, conforme cronograma de desembolso definido no Termo Referência – **ANEXO I** e Minuta de Contrato – **ANEXO IX** deste Edital, mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



apresentação das respectivas notas fiscais e certificação de que os serviços foram prestados, na forma prevista, devidamente comprovados através de documento emitido por responsável da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo;

12.1.1.1 – Nenhum pagamento de serviços/fornecimentos serão efetuado a contratada desde que constatado pendências ou a sua inexecução, sendo pagos somente os efetivamente comprovados.

12.1.1.2 - Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da contratada relativamente às providências prévias inerentes aos pagamentos, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.1.3 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

12.1.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos serviços.

12.1.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

12.1.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à contratada.

12.1.7. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento/execução ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

## **12.2. DO REAJUSTE**

12.2.1 - Considerando o curto espaço de duração do contrato oriundo do presente Certame, não serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido, quando for o caso, apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 - Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

## **12.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.3.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento encontram-se no **ANEXO I** deste edital.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93.

13.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação. É facultado ainda ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

13.7. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

12.8. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

13.9. O Pregoeiro e Comissão de Apoio reservam-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



13.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.11. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min.

13.12. Havendo desistência por parte da licitante após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

13.13. O MeI (Microempreendedor Individual) é a modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, com alterações da LC 147/2014).

13.14. No decorrer da sessão, estando constatado que a representante Legal da Licitante credenciada não apresentou Declarações exigidas no Edital poderá firmar declaração de próprio punho, desde que tenha poderes para tal ato.

13.15. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com fundamento na Lei 10.520/02, e legislação correlata, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 017/2013.

13.17. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Aricanduva, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33)3515-9105 no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, bem assim pelo e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com)

13.18. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo Referencia / Plano de Trabalho.

Anexo II - Modelo de proposta.

Anexo III - Carta de credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002.

Anexo V - Declaração de Preços.

Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII - Modelo de Recibo.

Anexo IX – Minuta de Contrato

Aricanduva-MG, 26 de agosto de 2019.

**ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



## **ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA / PLANO DE TRABALHO**

### **1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE**

1.1. A licitação a ser realizada para os fins previstos neste Termo terá por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E O FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO RODEIÃO DA XVIII FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 04, 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2019.

1.2. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal Nº 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 017/2013 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.2.1. Justifica-se a modalidade PREGAO na forma PRESENCIAL uma vez que o Município não possui estrutura e nem recursos humanos para realização na sua forma eletrônica e os bens/serviços a serem adquiridos estão dentro daqueles preconizados no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 10.520/2002:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (BRASIL, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

1.2.2. Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, aplicar-se-á ao respectivo procedimento, no que cabível, o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 que "*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal*".

### **2 – DA JUSTIFICATIVA, LOCAL E CALENDÁRIO DO EVENTO**

A Festa do Peão Boiadeiro de Aricanduva/MG é um dos maiores, senão o maior e mais tradicional evento do Município de Aricanduva, realizada no Parque de Exposições José de Carvalho, através da qual é possível uma maior e mais efetiva interação, não só entre os munícipes locais, como também entre os cidadãos Aricanduanos e os cidadãos dos municípios circunvizinhos, proporcionado à população local momentos de lazer e entretenimento, além de possuir uma programação diversificada, envolvendo shows musicais com artistas de expressão nacional, montarias e competição de peões boiadeiros e outros, além privilegiar e valorizar a cultura local. Além do mais, este Evento atrai público da região, aquecendo a economia local e gerando empregos temporários. Diante disso, faz-se necessária, relevante e recomendável a contratação do objeto de que trata este Termo para realização da XVIII Festa do Peão Boiadeiro de Aricanduva para os dias 04, 05, 06 de outubro de 2019.

Importa registrar, também, que apesar do Município de Aricanduva possuir local apropriado para realização do evento, não possui o mesmo a estrutura e profissionais suficientes para atender a contento e de forma adequada, qualificada e segura as necessidades para a concretização da medida, portanto, a contratação ora pretendida se faz adequada e imprescindível.

A licitação deverá ser do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando garantir mais segurança no cumprimento das obrigações, evitando prejuízo no momento do evento, e desentendimentos e desencontros de informações entre contratadas diversas na ora da execução do evento, como já ocorrido em evento anterior. Portanto, a contratação do objeto Global, relativo ao Rodeio, visa principalmente a harmonia na execução dos serviços/fornecimentos dos itens com objetos em comum, pertinentes ao Rodeio, permitindo mais segurança a municipalidade na execução do evento, sem ferir a competitividade e a ampla participação de empresas do ramo, traduzindo em vantajosidade e economia para a administração municipal.

### **3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO**

**3.2. DETALHAMENTO DA DESPESA:** Para apresentação de proposta todos os itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

**3.2.1 - O valor global estimado da DESPESA execução do objeto mencionado neste Item, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de R\$ 80.100,00 (Oitenta mil e cem reais). Os valores máximos de contratação do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



**objeto em referência não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.**

3.2.2 –

Item	UND	Qtde	Descrição
0001	UND	4,00	(CURRAL) LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04(QUATRO) CURRAIS, PARA HOSPEDAGEM E DESCANSO DE ANIMAIS ,COM TUBOS DE FERRO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 12, INCLUINDO EMBARCADOR SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, TODA ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA ,EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS ,LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM
0002	UND	1,00	01 (UM) ASSESSOR DE PISTA
0003	Unidade	2,00	02 (DOIS) SALVAS VIDAS DE RODEIO.
0004	UND	2,00	02 PORTEIROS, PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO
0005	Unidade	2,00	02(DOIS) JUIZES PROFISSIONAIS, UM JUIZ DE BRETES E UM JUIZ DE ARENA.
0006	Unidade	10,00	BRETES ) LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO ,PARA SAÍDA DE ANIMAIS .COM PAINÉIS DE 2,50 M DE COMPRIMENTO x2,00 M DE ALTURA ,MUNIDOS DE PLACAS DE NO MÍNIMO 0,70 DE ALTURA PARA AFIXAÇÃO DE LOGOMARCAS,1 (UM) PORTÃO DE RETORNO DE ANIMAIS DE NO MÍNIMO 1,90 DE LARGURA x2,0 DE ALTURA MAIS 2 (DOIS) PORTÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE AUTORIDADES DE NO MÍNIMO 2,0 DE ALTURA x POR 1,10 DE LARGURA ,TODA ESTRUTURA PARA EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA ,EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ,SEM AMASSADOS LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM.
0007	Unidade	1,00	COMENTARISTA PROFISSIONAL DE RODEIO.
0008	Unidade	1,00	LOCAÇÃO DE 01(UM) PLACAR ELETRÔNICO TIPO CRONOMETRO DE RODEIO COM SINAL SONORO QUANDO CHEGAR AOS 8 SEGUNDOS.
0009	Unidade	1,00	LOCAÇÃO DE 12 CARNEIROS PARA RODEIO MIRIM, COM PREMIAÇÃO CONVITE DOS PEÕES- MIRINS, INCLUINDO UNIFORME PARA OS PEÕES- MIRINS SENDO 12 CALÇAS DE CORO MIRINS E 12 COLETES MIRINS COM PREMIAÇÃO DE 01(UMA) BICICLETA ZERO E R\$200,00 (DUZENTOS )REAIS EM DINHEIRO
0010	UND	20,00	LOCAÇÃO DE CAMAROTES EM DOIS ANDARES ,NO MODELO CHAPEU DE BRUXA ,SENDO A BASE DO PRIMEIRO ANDAR NUMA ALTURA MÍNIMA DE 2,60 MTS DO SOLO ,TAMANHO MÍNIMO DE 2,00 x3,00 CD GAIOLA ,COM MÍNIMO 2,20 ENTRE O PISO E O TETO, COM GUARDA CORPO DE NO MÍNIMO 2,0 DE LARGURA x1,30 DE ALTURA NUNCA DEIXANDO ESPAÇOS MAIORES Q 0,15 CM DE FORMA Q NAO PASSE UMA CRIANÇA SE QUER COM TUBOS DE FERRO DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS NA CHAPA 14, COM NO MÍNIMO 2 ESCADAS DE ACESSO PELO MENOS 2,30 DE LARGURA E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL DE NO MÍNIMO 1,40 DE ALTURA MUNIDAS DE CORRIMÕES A 0,90 CM DO PISO COM COBERTURA EM TD EM TD SUA EXTENSÃO EM LONA ANTI-CHAMAS FORMATO CHAPEU DE BRUXA BRANCA ,DEVIDAMENTE FORRADAS EM SEU PISO E ESCADA COM CARPETES ,SUJEITO A APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS ,TD ESTRUTURA PARA EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA ,EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ,SEM AMASSADOS ,LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM ,COM ART E SUJEITO A PAROQUAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO OU OUTRO ORGAO FISCALIZADOR
0011	Unidade	1,00	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, VALOR PARA 3 DIAS - 70 METROS DE ARQUIBANCADA LINEAR, MAIS 1 CURVA PARA SER MONTADA EM L ,COM 12 DEGRAUS DE ASSENTOS CO PISO EM MADERITE ANTIDERRAPANTE , EM TUBO DE FERRO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 12, COM TABUAS DE MÍNIMO 0,55CM x 2,30 CADA, A PASSARELA COM ESPAÇO MÍNIMO DE 1,10 DE LARGURA PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DE PÚBLICO E COM PELO MENOS 1,40 DE ALTURA DO SOLO, COM ACESSO RADIAL PELO MENOS DE 14 EM 14 MTS, SENDO O PRIMEIRO ,NO MÁXIMO A 7 MTS DA GRADE LATERAL ,MUNIDO DE CORRIMÕES DE 0,90 CM COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE ELAS DE 0,50 CM E MÁXIMO DE 150 MTS PERMITINDO MELHOR DESLOCAMENTO DO PÚBLICO, COM GRADES DE PROTEÇÃO FRONTAL (PARA PEITO) DE NO MÍNIMO DE 1,20 DE ALTURA E TRASEIRA (GUARDA COSTA ) COM MÍNIMO DE 1,80 DE ALTURA, LATERAL INICIANDO SE NA TRASEIRA COM DE 1,80 E TERMINANDO NA PARTE FRONTAL COM MÍNIMO DE 1,20 NUNCA DEIXANDO ESPAÇOS MAIORES QUE 0,15 DE FORMA QUE NAO PASSE UMA CRIANÇA: COM ESCADAS DE ACESSO FIXADAS ABAIXO DE ARQUIBANCADA DE NO: MÍNIMO 2,30 DE LARGURA PROTEGIDAS NA SUA CHEGADA COM GRADES DE NO MÍNIMO 1,05 DE ALTURA ,COM CORREDOR DE ACESSO A ESSES DEGRAUS ABAIXO DA ARQUIBANCADA DE NO MÍNIMO 2,30 DE LARGURA 2,20 DE ALTURA EM TODA SUA EXTENSÃO TOTALMENTE LIVRE DE OBSTACULOS, FACILITANDO TANTO A CHEGADA QUANTO UMA POSSÍVEL EVACUAÇÃO RÁPIDA DE PESSOAS ,PÉ DIREITO INFERIOR A 7 MTS DE ALTURA ,COM DISTÂNCIAS ENTRE PÉ DIREITO FRONTAL E PÉ DIREITO TRASEIRO DE NO MÁXIMO 7,5 MTS LARGURA ,TODA ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



0012	Unidade	1,00	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01(UM) SOM E ILUMINAÇÃO DE EFEITO COM AS SEGINTES CARACTERÍSTICAS: SOM:2 TORRES DE PENDURAR SOM Q30,COM 8 LINE PENDURADAS,8 CAIXAS DE SUB GRAVE EM BAIXO,COM 2AMPLIFICADORES DE 5.000,2DE 3.000,E 1 DE 2.500...MESA DE SOM DIGITAL 01V...PROSSEÇADOR DBX,02 MICROFONES SHURE SLX BETA 58...08 TORRES DE ALUMÍNIO PARA PENDIRAR A ILUMINAÇÃO , LUZ 08 MUVING 575,10 MEGA BLUTS BRANCOS,06 HQI DE 2.000W BRANCO ,8 LASER VERDE E VERMELHO,1 CANHÃO SEGUIDOR DE 1.500W,02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500W...LEDS,02 LEDS P10 4X3 MONTADO Q30, COM REPLAY ESTANTANIO, E RODEIO DIGITAL COM PONTUAÇÃO E FOTOS DOS COMPETIDORES, 1 CÂMERA SONY PD170, MESA DE VÍDEO EDIROL V8, REPLAY EDIROL P10.
0013	Unidade	1,00	LOCAÇÃO INSTALAÇÃO DE 01 ARENA ESTILO AMERICANA MEDINDO 40 x30 MTS, COM PAINÉIS NO TUBO DE FERRO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 12,NO MÁXIMO 2,5 M DE LARGURA x 2,0 M DE ALTURA ,COM 2 PORTÕES DE EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO 1,50 M DE LARGURA x2,40 M DE LARGURA COM FIXAÇÃO DE MOURÕES EM PONTOS ESTRATÉGICOS PARA MAIOR SEGURANÇA ,TODA ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA,EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS,LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM.
0014	Unidade	1,00	LOCUTOR DE RODEIO - O PROFISSIONAL DEVERÁ APRESENTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS 04 A 06 DE OUTUBRO DEVENDO CUMPRIR SUAS ATIVIDADES COM CORDIALIDADE E RESPEITO A TODOS OS CIDADÃOS QUE SE APROXIMAREM. O REFERIDO PROFISSIONAL PROPOSTO PELA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ SER TER RECONHECIMENTO REGIONAL.
0015	Unidade	1,00	PREMIAÇÃO DO RODEIO NO VALOR DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL QUINHENTOS REAIS) EM ESPECIE, PARA OS COMPEDIDORES. (O CONVITE AOS CAWBOYS COMPEDIDORES NO EVENTO POR CONTA DO ORGANIZADOR DO RODEIO E O SEGURO DE VIDAS DOS COMPETIDORES POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO RODEIO.
0016	Unidade	1,00	QUEIMA DE FOGOS PARA OS 3 DIAS DE EVENTO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 3 APRESENTAÇÃO DE MÁQUINA DE PAPEL SKY PAP, 3 CASCATA LUMINOSA (CHUVA DE PRATA) COM 21 BASTÕES, 3VULCÃO PRATEADO COM CRACKER PARA A ENTRADA DO LOCUTOR, 3 DESENHO NA ARENA UTILIZANDO COMBUSTÍVEL GASOLINA, 3 ARENA GLOBAL DUPLA MAGIA COM FONTE LUMINOSA, 3 ARENA GLOBAL EFEITO SHOCK LOCO COM FOLHA SECA, 3 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, 3 QUADRO LUMINOSO DE JESUS CRISTO, 3 TORTA ESPECIAL COM 100 TUBOS – EFEITO MISTO, 2 SUPER VULCÃO COLORIDO COM ALTURA DE 6 METROS, 4 TORTA ESPECIAL 468 EF. REPUXO COM CRACKER, 2 TORTA 20MM COM 2 TUBOS, EFEITO CRACKER COLLOR, 2 TORTA 20MM COM 15 TUBOS, EFEITO CRACKER, 8 TORTA 20MM COM 25 TUBOS, EFEITO RABO DE PAVÃO VERDE, 8 GERB INDOOR, 02 SHOW PIRO MUSICAL COM 04 MINUTOS DE DURAÇÃO, CONTENDO 01 DA MODA DA VIOLA, CONTENDO: 120 FOGUETES 1,5”, REPUXO COLORIDO; 30 FOGUETES 1,5”, EFEITO CRACKER COLLOR; 30 FOGUETES 1,5” EFEITO VASO COM CRACKER; 60 FOGUETES 1,5” EFEITO FOLHA SECA EF. EM W: 60 FOGUETES 1,5” EFEITO CROSSET KAMURRO EFEITO EM Z; 04 TORTITAS 20 MM EFEITO RABO DE PAVÃO VERMELHO; 04 FONTES 3” EFEITOS E CORES DIVERSAS; 03 FONTES 4” EFEITOS E CORES DIVERSAS; 01 TORTA ATENA 90 TURBOS – CHINA – EFEITO KM CROSSTE COM ET. PRATEADA; 01 TORTA MAGNÍFICA 120 TUBOS, EFEITOS E CORES DIVERSAS; 01 TORTA MUNDIAL 156 TUBOS, EFEITO COM V, COM CALDA AZUL E EXPLOSÃO; 02 CHORÃO BROCADO CONTENDO: 6 LEQUES 1,5” CO 9 TUBOS, EFEITO GLITER COM CRACKER PLACA EM W; 5 MORTEIROS 5” EFEITO REPUXO VERMELHO; 5 MORTEIROS 5” EFEITO REPUXO LILÁS; 2 LEQUES SEQUENCIAIS COM 10 TUBOS DE 1,5” EFEITO TRASSANTE VERDE; 2 LEQUES SEQUENCIAIS CO 10 TUBOS DE 1,5”, EFEITO TRASSANTE FOLHA SECA COM EXPLOSÃO; 02 ARENA GLOBAL EFEITO REPUXO/FONTE COM STAR MAX (FONTE MARAVILHOSA); 10 MORTEIROS 3” EFEITO REPUXO VIOLETA; 02 BASUCA PRATEADO COM ALTURA DE 6 METROS; 6 TORTA 20 MM COM 25 TUBOS, EFEITO CRACKER COLLOR; 04 TORTA 20 MM COM 25 TUBOS, EFEITO CRACKER; 4 LEQUE SEQUENCIAL COM 10 TUBOS DE 1,5”, EFEITO TRASSANTE FOLHA SECA COM EXPLOSÃO; 20 FONTE DE 3” EFEITO REPUXO COLORIDO SEQÜENCIAL; 2 LEQUE SEQUENCIAL COM 10 TUBOS DE 1,5” EFEITO TRASSANTE VERDE; 20 FONTE DE 3” EFEITO REPUXO COLORIDO SEQÜENCIAL; 02 AÉREO, CONTENDO: 150 MORTEIROS 2,5”, EFEITOS DIVERSOS; 80 MONTEIROS 3” EFEITOS VARIADOS; 60 MORTEIROS 4” EFEITOS VARIADOS; 30 MORTEIROS 5” EFEITOS VARIADOS; 10 GIRÂNDOLAS 1080 TIROS PESADOS; 08LEQUE SEQUENCIAL COM 10 TUBOS DE 1,5” EFEITO TRASSANTE. ESTES SERÃO DIVIDIDOS ENTRES OS 3 DIAS DE EVENTO. A EMPRESA DEVERA APRESENTAR PROFISSIONAL BLASTER RESPONSÁVEL
0017	Unidade	1,00	SERIMONIAL DE ABERTURA, COMPOSTO DE UM TÚNEL INFLÁVEL, CURTINA NA FRENTE DOS BRETES, CHARQUÊS.
0018	UNID	1,00	SONOPLASTA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO
0019	Unidade	20,00	TOUROS TREINADOS, ESPECIALMENTE PARA O ESPORTE PROPOSTO, COM EXAMES DE SAÚDE ATUALIZADOS CONFORME EXIGÊNCIA DO ORGÃO FISCALIZADOR (IMA).(MONTARIA PARA 3 DIAS)
0020	Unidade	1,00	UM VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TECNICO PELO EVENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



#### **4 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**

**4.1** - disponibilização, direta ou indiretamente, de todos os bens e/ou serviços e quaisquer outros necessários à execução do objeto contratado, observadas as especificações constantes do lote deste Instrumento.

**4.2** – observar o contido neste Termo Referência / Plano de Trabalho.

**4.3** - providenciar, no prazo legal e tempestivamente, documento próprio, quando exigido e conforme o caso, que ateste a Responsabilidade Técnica, declarada junto ao órgão competente pela fiscalização das condições de segurança que comprove a liberação das estruturas, som iluminação, Animais e outros.

**4.4** - proceder à montagem e desmontagem, conforme o objeto contratado, de toda infra-estrutura ora licitada, sendo que toda montagem deverá estar concluída em no parque de eventos de ARICANDUVA/MG até o dia **03 de outubro de 2019**.

**4.5** - a adjudicatária, então contratada, **NÃO PODERÁ EXPLORAR VENDA DE ESPAÇOS E BILHETERIA**.

**4.6**. A empresa contratada deve atender tempestiva e corretamente às necessidades do público, obedecendo a todos os quesitos de segurança, bem como às normas ABNT, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, IMA e demais entidades que se fizerem necessários para o bom cumprimento do objeto.

**4.7**. A empresa contratada não explorar o espaço de evento com publicidades por empresas ou empresários que não sejam o realizador do evento, patrocinador ou apoio.

#### **4.8. Destaca-se também especial atenção, observado o objeto contratado, às seguintes responsabilidades da Adjudicatária/Contratada:**

- a- Acessibilidade (rampas, acessos, espaços, banheiros e apoio ao portador de necessidade especial);
- b- Segurança (obedecer às regras dos órgãos competentes, atendendo a todas as especificações de segurança);
- c- Conforto (obedecer aos quesitos necessários ao bem estar da população que frequentará o evento);
- d- Segurança da Estrutura (Atender a todas as condições e normas relativos a segurança na estrutura física do evento);
- e- Sinalização de segurança, serviço e acessos (oferecer informação visual das áreas do evento);
- f- Configuração dos espaços (realizar uma montagem funcional, onde os espaços se integrem com fácil acesso);
- g- A montagem e desmontagem das estruturas para a realização do evento serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo estes ser desmontados até o dia seguinte ao término do evento;
- h- A estrutura deverá possuir a devida e necessária segurança, capaz de suportar, durante todo o tempo previsto para utilização, o número de pessoas, sem que com isso venha sofrer quaisquer danos.
- i- Será de responsabilidade da contratada, conforme objeto contratado, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, transporte, fornecimento de água e pessoas responsáveis pela montagem, desmontagem e fornecimento dos bens e serviços os quais deverão estar totalmente montados, fornecidos e em condições de uso e funcionamento até dia 03 de outubro de 2019.

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**

**5.1.1** - São obrigações da Adjudicatária, além das responsabilidades previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado/contratado:

**5.1.1.1** – Executar/fornecer o objeto previsto neste Instrumento em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital em seus anexos, especificações de itens e nos locais indicados pelo Município de Aricanduva;

**5.1.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do objeto constante deste Instrumento e seus anexos, bem como arcar com todos os custos referentes a taxas, impostos, licenças e certificados inerentes ao fornecimento do objeto;

**5.1.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.

**5.1.1.4** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação na respectiva licitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



5.1.1.5 – Disponibilização, direta ou indiretamente, de todos os bens e/ou serviços e quaisquer necessários à execução do objeto contratado, observadas as especificações do lote constante dos anexos deste Instrumento.

5.1.1.6 - A empresa contratada deve atender tempestiva e corretamente às necessidades do público, obedecendo a todos os quesitos de segurança, bem como às normas ABNT, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, IMA e demais entidades que se fizerem necessários para o bom cumprimento do objeto.

5.1.1.7 - Apresentar tempestivamente, ou seja, em tempo hábil para realização do evento, todas as licenças, ART's, atestados, liberações, autorizações, alvarás, aprovação junto aos Bombeiros e outros, que se fizeram necessários à execução do objeto contratado.

5.1.1.8 - A contratada deverá providenciar e proporcionar todas as condições necessárias a garantir a execução do objeto contratado nas datas e horários marcados.

5.1.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.

5.1.1.10. Será responsabilidade da empresa qualquer tipo de indenização por acidentes, prejuízos ou danos causados ao patrimônio público da contratante e ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento denominado, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;

5.1.1.11. A contratada é total responsável pelos animais Touros/Carneiros a serem utilizados no rodeio, devendo a mesma transportar, manter e alimentar os animais, tudo conforme as normas legais, também pela sanidade dos mesmos, onde deverão ser acompanhados por médico veterinário.

5.1.1.12. A contratada deverá apresentar Médico veterinário especializado e ambos devem estar devidamente cadastrados no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, para liberação do rodeio junto a entidade de defesa agropecuária da região, para atividades bovinas em provas. Sendo que o veterinário deverá estar em todas as noites do evento.

5.1.1.13. A empresa Contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento.

5.1.1.14. A contratada se responsabilizará por todos os seus atos, de acordo com o fornecimento de bens/serviços ora adjudicados/contratados;

5.1.1.15. Observar e garantir o disposto neste Termo, no respectivo Edital e seus anexos.

## **5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE**

5.2.1 – Disponibilizar e indicar o local para fornecimento de bens e serviços (constantes deste Instrumento e seus anexos) para realização do evento de que trata este Instrumento - XVIII FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA;

5.2.2. Receber e conferir os bens e serviços objeto do presente Instrumento quando do fornecimento/execução pela Contratada;

5.2.3. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade na execução/fornecimento do objeto;

5.2.4. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e seus anexos;

5.2.5. Notificar a Contratada, quando houver tempo hábil, para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

5.2.6. Aplicar as penalidades cabíveis à Contratada;

5.2.7. Observar o disposto neste Termo e respectivo Edital e seus anexos.

5.2.8. Fiscalizar a área externa de ambulantes e barraqueiros.

5.2.9. Disponibilizar ambulância com Motorista, enfermeiro e médico plantonista para os dias de evento;

5.2.10. Comunicar a Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da infância e Adolescência e ao Poder Judiciário, sobre o evento a ser realizado em ARICANDUVA/MG, através de ofício. Solicitar efetivos da Polícia Militar para prestar serviços durante a realização do evento.

5.2.11. Dar total condição e apoio a execução dos trabalhos dos integrantes dos órgãos competentes como: Conselho Tutelar, Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros;

5.2.12. Entregar o local em perfeitas condições de uso;

5.2.13. Coleta do lixo;

5.2.14. Fornecimento de água para todos os dias - Ligação hidráulica para abastecimento das barracas de alvenaria;

5.2.15. Fornecimento de luz elétrica, para todos os dias, inclusive todos os procedimentos necessários junto à CEMIG. Ligação de uma chave provisória para alimentação das barracas;

5.2.16. Aprovar previamente o material promocional do evento, elaborado para fins de divulgação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



5.2.17. A Prefeitura Municipal indicará uma Comissão encarregada da fiscalização e certificação de que todos os itens serão cumpridos, sob pena de multa;

5.18. A exploração dos bares existentes no local do evento, barracas, Camarotes, **cabará exclusivamente ao Município de Aricanduva**, que, nos termos cabíveis, procederá a locação/cessão/concessão/permissão das barracas, bem assim a venda de camarotes para utilização por terceiros durante o evento, cabendo a este (Município) os valores/receitas oriundas da locação/cessão/concessão/permissão/venda.

5.19. A contratada fará jus tão somente ao pagamento dos valores constantes da sua proposta para o efetivo e comprovado fornecimento/execução do objeto de que tenha saído vencedora, ou seja, não terá direito, em hipótese alguma, aos valores oriundos da exploração das barracas e dos camarotes instaladas e a se instalarem no local do evento.

## **6 – DA ESTRUTURA DO RODEIO**

6.1 - Toda a Estrutura do Rodeio (Equipamentos de som e luz, bem como, curral, arquibancadas, camarotes/tendas arena e demais infraestrutura necessária ao evento rodeio), estabelecidas neste termo de referencia e respectivo Edital e seus anexos) deverá estar devidamente instalada e testada até o dia **03/10/2019** e deverá ser desmontada até o dia **07/10/2019**.

6.1.1- Justifica-se a exigência das estruturas e equipamentos estarem montados e testados até a referente data, para que haja tempo hábil para sanar possíveis problemas e também a fiscalização dos órgão competentes, (Corpo de Bombeiros, Policia Militar, CREA, IMA e demais), evitando constrangimentos de ultima hora;

6.1.2 – Ocorrendo a falha e ou prejuízos atestados, relativo as condições das estruturas e equipamentos de que fala os subitens anteriores, será de total responsabilidade da contratada.

6.2- A contratada é a responsável pela montagem/desmontagem, de todas as estruturas, em perfeito estado, sendo que deverá providenciar os alvarás, CREA's, licenças e demais documentos exigidos para a liberação pelo Corpo de Bombeiros para a realização do evento.

6.3- Cabe a contratada manter as estruturas em perfeitas condições ficando responsável pela segurança dos mesmos bem como a sua equipe durante todo o evento que ocorrerá nos dias 04, 05, e 06 de outubro de 2019.

## **7 – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **7.1 – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1.1 – O objeto do presente Certame deverá ser executado/fornecido imediatamente após a Ordem de Serviços/Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, obedecendo ao contido no presente Edital e seus anexos, inclusive o seu **ANEXO I** e Proposta apresentada na licitação.

7.1.1.1 – As obrigações serviços/fornecimentos, deverão ocorrer de acordo com lote/itens vencidos pela então contratada, sendo que na execução as empresas deverão fazê-lo de forma harmônica sem que haja desentendimentos e prejuízos para ambas as partes e principalmente ao público Aricanduvano;

7.1.2 – Observar-se-á, ainda, quando da execução/fornecimento do objeto do presente Certame, as obrigações e responsabilidades previstas neste Instrumento e seus anexos, bem assim o contido na legislação reguladora, inclusive a Lei 8.666/93.

7.1.3 - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, o contratado se obriga a comunicar, por escrito, com antecedência, ao Contratante, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

7.1.4- A contratada vencedora do lote deverá trabalhar em consonância de forma que a organização e as estruturas deverão estarem de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, responsável técnico municipal e exigências de demais órgãos fiscalizadores, sendo que durante a execução dos serviços deverá estar em harmonia com as demais empresas contratadas pelo município, para que não haja problemas ou que sejam resolvidos o mais rápido possível, caso não as contratadas poderão sofrer sanções/penalidades conforme estipulado em edital;

7.1.5 – A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações de cada item do lote licitado;

7.1.6 - A contrata deverá providenciar, no prazo legal e tempestivamente, documento próprio, quando exigido e conforme o caso, que ateste a Responsabilidade Técnica, declarada junto ao órgão competente pela fiscalização das condições de segurança que comprove a liberação das estruturas e quanto a sanidade dos animais.

7.1.7. A contratada responsável pelo Show pirotécnico deverá obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes, que deverá também ser executado por profissional blaster.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



## **7.2 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.2.1** - O Objeto de que trata este Termo será considerado ACEITO:

**7.2.1.1** - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

**7.2.1.2** – Definitivamente, após a verificação da qualidade, especificação e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

**7.2.2** - Serão rejeitados no recebimento/execução, os objetos/serviços diferentes da PROPOSTA DE PREÇOS e conforme o constante do respectivo Termo Referencia.

**7.2.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Aricanduva poderá, se disser respeito à especificação/execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **8 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **8.1 – DO PAGAMENTO**

**8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora/contratada, parcelados, conforme cronograma de desembolso/pagamento constante deste Instrumento (item 9), mediante apresentação das respectivas notas fiscais, mediante certificação de que os serviços foram prestados, na forma prevista, devidamente comprovados através de documento emitido por responsável da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo;

**8.1.1.1** – **Nenhum pagamento de serviços/fornecimentos será efetuado a contratada desde que constatado pendências ou a sua inexecução, sendo pagos somente os efetivamente comprovados.**

**8.1.1.2** - Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da contratada relativamente às providências prévias inerentes aos pagamentos, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**8.1.2** - **Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.**

**8.1.3** - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**8.1.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos serviços.

**8.1.5.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**8.1.6.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à contratada.

**8.1.7.** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento/execução ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

### **8.2. DO REAJUSTE**

**8.2.1** - Considerando o curto espaço de duração do contrato oriundo do presente Instrumento, não serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido, quando for o caso, apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.2** - Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

### **8.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.3.1.** As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento encontram-se abaixo discriminadas:

**Ficha 417 - 13.392.0026.2065 Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais**

**Ficha 421 - 13.392.0026.2066 Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares**

## **9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



9.3.1 - O Município de Aricanduva/MG procederá ao pagamento pela efetiva execução/fornecimento do objeto contratado, parceladamente da seguinte forma:

**9.3.1.1 – Primeira 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, pagos no dia 11/10/2019;**

**9.3.1.3 – Segunda 35% (Trinta e cinco por cento) do valor do contrato, pagos no dia 11/11/2019;**

**9.3.1.4 – Terceira 40% (Quarenta por cento) do valor do contrato, pagos no dia 11/12/2019;**

**10 – DEMAIS INFORMAÇÕES**

10.1. Demais condições e normas estarão inseridas no Edital respectivo e seus anexos, podendo ser obtidas informações também diretamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, situada no endereço da Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, Aricanduva/MG - Telefone: (33)3515-9000 - E-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com)

---

\_\_\_\_\_  
EVALDO JOSE FERREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 038/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E O FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO DA XVIII FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 04, 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2019.

Item	UND	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0001	UND	4,00	(CURRAL) LOCACAO E INSTALCAO DE 04(QUATRO) CURRAIS,PARA HOSPEDAGEM E DESCANSO DE ANIMAIS ,COM TUBOS DE FERRO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 12,INCLUINDO EMBARCADOR SUJEITO A FISCALIZACAO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, TODA ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA ,EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO,SEM AMASSADOS ,LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM		
0002	UND	1,00	01 (UM)ASSESSOR DE PISTA		
0003	Unidade	2,00	02 (DOIS) SALVAS VIDAS DE RODEIO.		
0004	UND	2,00	02 PORTEIROS, PARA REALIZACAO DO RODEIO		
0005	Unidade	2,00	02(DOIS) JUIZES PROFISSIONAIS, UM JUIZ DE BRETES E UM JUIZ DE ARENA.		
0006	Unidade	10,00	BRETS ) LOCACAO E INSTALACAO ,PARA SAIDA DE ANIMAIS .COM PAINES DE 2,50 M DE COMPRIMENTO x2,00 M DE ALTURA ,MUNIDOS DE PLACAS DE NO MINIMO 0,70 DE ALTURA PARA AFIXAÇÃO DE LOGOMARCAS,1 (UM) PORTAO DE RETORNO DE ANIMAIS DE NO MINIMO 1,90 DE LARGURA x2,0 DE ALTURA MAIS 2 (DOIS) PORTÕES DE ENTRADA E SAIDA DE AUTORIDADES DE NO MINIMO 2,0 DE ALTURA x POR 1,10 DE LARGURA ,TODA ESTRUTURA PARA EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA ,EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ,SEM AMASSADOS LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM.		
0007	Unidade	1,00	COMENTARISTA PROFISSIONAL DE RODEIO.		
0008	Unidade	1,00	LOCACAO DE 01(UM) PLACAR ELETRONICO TIPO CRONOMETRO DE RODEIO COM SINAL SONORO QUANDO CHEGAR AOS 8 SEGUNDOS.		
0009	Unidade	1,00	LOCAÇÃO DE 12 CARNEIROS PARA RODEIO MIRIM, COM PREMIAÇÃO CONVITE DOS PEÕES- MIRINS, INCLUINDO UNIFORME PARA OS PEÕES- MIRINS SENDO 12 CALÇAS DE CORO MIRINS E 12 COLETES MIRINS COM PREMIAÇÃO DE 01(UMA) BICICLETA ZERO E R\$200,00 (DUZENTOS )REAIS EM DINHEIRO		
0010	UND	20,00	LOCACAO DE CAMAROTES EM DOIS ANDARES ,NO MODELO CHAPEU DE BRUXA ,SENDO A BASE DO PRIMEIRO ANDAR NUMA ALTURA MINIMA DE 2,60 MTS DO SOLO ,TAMANHO MINIMO DE 2,00 x3,00 CD GAIOLA ,COM MINIMO 2,20 ENTRE O PISO E O TETO,COM GUARDA CORPO DE NO MINIMO 2,0 DE LARGURA x1,30 DE ALTURA NUNCA DEIXANDO ESPACOS MAIORES Q 0,15 CM DE FORMA Q NAO PASSE UMA CRIANCA SE QUER COM TUBOS DE FERRO DE NO MINIMO3 POLEGADAS NA CHAPA 14,COM NO MINIMO 2 ESCADAS DE ACESSODE PELO MENOS 2,30 DE LARGURA E GRADES DE PROTECAO LATERAL DE NO MINIMO 1,40 DE ALTURA MUNIDAS DE CORRIMOES A 0,90 CM DO PISO COM COBERTURA EM TD EM TD SUA EXTENSAO EM LONA ANTI-CHAMAS FORMATO CHAPEU DE BRUXA BRANCA ,DEVIDAMENTE FORRADAS EM SEU PISO E ESCADA COM CARPETES ,SUJEITO A APROVACAO DO CORPO DE BOMBEIROS ,TD ESTRUTURA PARA EVENTO DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA ,EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO ,SEM AMASSADOS ,LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM, COM ART E SUJEITO A PAROVACAO DO CORPO DE BOMBEIRO OU OUTRO ORGAO FISCALIZADOR		
0011	Unidade	1,00	LOCACAO E INSTALACAO DE ARQUIBANCADAS, VALOR PARA 3 DIAS - 70 METROS DE ARQUIBANCADA LINEAR, MAIS 1 CURVA PARA SER MONTADA EM L ,COM 12 DEGRAUS DE ASSENTOS CO PISO EM MADERITE ANTIDERRAPANTE , EM TUBO DE FERRO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 12,COM TABUAS DE MINIMO 0,55CM x 2,30 CADA, A PASSARELA COM ESPACO MINIMO DE 1,10 DE LARGURA PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DE PUBLICO E		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



			COM PELO MENOS 1,40 DE ALTURA DO SOLO,COM ACESSO RADIAL PELO MENOS DE 14 EM 14 MTS,SENDO O PRIMEIRO ,NO MÁXIMO A 7 MTS DA GRADE LATERAL ,MUNIDO DE CORRIMÕES DE 0,90 CM COM INTERVALO MINIMO ENTRE ELES DE 0,50 CM E MAXIMO DE 150 MTS PERMITINDO MELHOR DESLOCAMENTO DO PUBLICO.COM GRADES DE PROTEÇÃO FRONTAL (PARA PEITO) DE NO MINIMO DE 1,20 DE ALTURA E TRASEIRA (GUARDA COSTA ) COM MINIMO DE 1,80 DE ALTURA,LATERAL INICIANDO SE NA TRASEIRA COM DE 1,80 E TERMINANDO NA PARTE FRONTAL COM MINIMO DE 1,20 NUNCA DEIXANDO ESPAÇOS MAIORES QUE 0,15 DE FORMA QUE NAO PASSE UMA CRIANÇA: COM ESCADAS DE ACESSO FIXADAS ABAIXO DE ARQUIBANCADA DE NO: MINIMO 2,30 DE LARGURA PROTEGIDAS NA SUA CHEGADA COM GRADES DE NO MINIMO 1,05 DE ALTURA ,COM CORREDOR DE ACESSO A ESSES DEGRAUS ABAIXO DA ARQUIBANCADA DE NO MINIMO 2,30 DE LARGURA 2,20 DE ALTURA EM TODA SUA EXTENSAO TOTALMENTE LIVRE DE OBSTACULOS,FACILITANDO TANTO A CHEGADA QUANTO UMA POSSIVEL EVACUAÇÃO RÁPIDA DE PESSOAS ,PÉ DIREITO INFERIOR A 7 MTS DE ALTURA ,COM DISTÂNCIAS ENTRE PÉ DIREITO FRONTAL E PÉ DIREITO TRASEIRO DE NO MÁXIMO 7,5 MTS LARGURA ,TODA ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA,EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS,LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM.		
0012	Unidade	1,00	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01(UM) SOM E ILUMINAÇÃO DE EFEITO COM AS SEGINTES CARACTERÍSTICAS: SOM:2 TORRES DE PENDURAR SOM Q30,COM 8 LINE PENDURADAS,8 CAIXAS DE SUB GRAVE EM BAIXO,COM 2AMPLIFICADORES DE 5.000,2DE 3.000,E 1 DE 2.500...MESA DE SOM DIGITAL 01V...PROSSEÇADOR DBX,02 MICROFONES SHURE SLX BETA 58...08 TORRES DE ALUMÍNIO PARA PENDURAR A ILUMINAÇÃO , LUZ 08 MUUVING 575,10 MEGA BLUTS BRANCOS,06 HQI DE 2.000W BRANCO ,8 LASER VERDE E VERMELHO,1 CANHÃO SEGUIDOR DE 1.500W,02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500W...LEDS,02 LEDS P10 4X3 MONTADO Q30, COM REPLAY ESTANTANIO, E RODEIO DIGITAL COM PONTUAÇÃO E FOTOS DOS COMPETIDORES, 1 CÂMERA SONY PD170, MESA DE VÍDEO EDIROL V8, REPLAY EDIROL P10.		
0013	Unidade	1,00	LOCACAO INSTALACAO DE 01 ARENA ESTILO AMERICANA MEDINDO 40 x30 MTS, COM PAINEL NO TUBO DE FERRO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 12,NO MÁXIMO 2,5 M DE LARGURA x 2,0 M DE ALTURA ,COM 2 PORTÕES DE EMERGÊNCIA COM NO MINIMO 1,50 M DE LARGURA x2,40 M DE LARGURA COM FIXAÇÃO DE MOURÕES EM PONTOS ESTRATÉGICOS PARA MAIOR SEGURANÇA ,TODA ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA,EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, SEM AMASSADOS,LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM.		
0014	Unidade	1,00	LOCUTOR DE RODEIO - O PROFISSIONAL DEVERÁ APRESENTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS 04 A 06 DE OUTUBRO DEVENDO CUMPRIR SUAS ATIVIDADES COM CORDIALIDADE E RESPEITO A TODOS OS CIDADÃOS QUE SE APROXIMAREM. O REFERIDO PROFISSIONAL PROPOSTO PELA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ SER TER RECONHECIMENTO REGIONAL.		
0015	Unidade	1,00	PREMIAÇÃO DO RODEIO NO VALOR DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL QUINHENTOS REAIS) EM ESPECIE, PARA OS COMPEDIDORES. (O CONVITE AOS CAWBOYS COMPEDIDORES NO EVENTO POR CONTA DO ORGANIZADOR DO RODEIO E O SEGURO DE VIDAS DOS COMPETIDORES POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO RODEIO.		
0016	Unidade	1,00	QUEIMA DE FOGOS PARA OS 3 DIAS DE EVENTO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 3 APRESENTAÇÃO DE MÁQUINA DE PAPEL SKY PAP, 3 CASCATA LUMINOSA (CHUVA DE PRATA) COM 21 BASTÕES, 3VULCÃO PRATEADO COM CRACKER PARA A ENTRADA DO LOCUTOR, 3 DESENHO NA ARENA UTILIZANDO COMBUSTÍVEL GASOLINA, 3 ARENA GLOBAL DUPLA MAGIA COM FONTE LUMINOSA, 3 ARENA GLOBAL EFEITO SHOCK LOCO COM FOLHA SECA, 3 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, 3 QUADRO LUMINOSO DE JESUS CRISTO, 3 TORTA ESPECIAL COM 100 TUBOS – EFEITO MISTO, 2 SUPER VULCÃO COLORIDO COM ALTURA DE 6 METROS, 4 TORTA ESPECIAL 468 EF. REPUXO COM CRACKER, 2 TORTA 20MM COM 2 TUBOS, EFEITO CRACKER COLLOR, 2 TORTA 20MM COM 15 TUBOS, EFEITO CRACKER, 8 TORTA 20MM COM 25 TUBOS, EFEITO RABO DE PAVÃO VERDE, 8 GERB INDOOR, 02 SHOW PIRO MUSICAL COM 04 MINUTOS DE DURAÇÃO, CONTENDO 01 DA MODA DA VIOLA, CONTENDO: 120 FOGUETES 1,5”, REPUXO COLORIDO; 30 FOGUETES 1,5”, EFEITO CRACKER COLLOR; 30 FOGUETES 1,5” EFEITO VASO COM CRACKER; 60 FOGUETES 1,5” EFEITO FOLHA SECA EF. EM W: 60 FOGUETES 1,5” EFEITO CROSSET KAMURRO EFEITO EM Z; 04 TORTITAS 20 MM EFEITO RABO DE PAVÃO VERMELHO; 04 FONTES 3” EFEITOS E CORES DIVERSAS; 03 FONTES 4” EFEITOS E CORES DIVERSAS; 01 TORTA ATENA 90 TURBOS – CHINA – EFEITO KM CROSSTE COM ET. PRATEADA; 01 TORTA MAGNÍFICA 120 TUBOS, EFEITOS E CORES DIVERSAS; 01 TORTA MUNDIAL 156 TUBOS, EFEITO COM V, COM CALDA AZUL E EXPLOSÃO; 02 CHORÃO BROCADO CONTENDO: 6 LEQUES 1,5” CO 9 TUBOS, EFEITO GLITER COM CRACKER PLACA EM W; 5 MORTEIROS 5” EFEITO REPUXO VERMELHO; 5 MORTEIROS 5” EFEITO REPUXO LILÁS; 2 LEQUES SEQUENCIAIS COM 10 TUBOS DE 1,5” EFEITO TRASSANTE VERDE; 2 LEQUES SEQUENCIAIS CO 10 TUBOS DE 1,5”, EFEITO TRASSANTE FOLHA SECA COM EXPLOSÃO; 02 ARENA GLOBAL EFEITO REPUXO/FONTE COM STAR MAX (FONTE MARAVILHOSA); 10 MORTEIROS 3” EFEITO REPUXO VIOLETA; 02 BASUCA PRATEADO COM ALTURA DE 6 METROS; 6 TORTA 20 MM COM 25 TUBOS, EFEITO CRACKER COLLOR; 04 TORTA 20 MM COM 25 TUBOS, EFEITO CRACKER; 4 LEQUE SEQUENCIAL COM 10 TUBOS DE 1,5”, EFEITO TRASSANTE FOLHA SECA COM EXPLOSÃO; 20 FONTE DE 3” EFEITO REPUXO COLORIDO SEQUENCIAL; 2 LEQUE SEQUENCIAL COM 10 TUBOS DE 1,5” EFEITO TRASSANTE VERDE; 20 FONTE DE 3” EFEITO REPUXO COLORIDO SEQUENCIAL;		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



			02 AÉREO, CONTENDO: 150 MORTEIROS 2,5", EFEITOS DIVERSOS; 80 MONTEIROS 3" EFEITOS VARIADOS; 60 MORTEIROS 4" EFEITOS VARIADOS; 30 MORTEIROS 5" EFEITOS VARIADOS; 10 GIRÂNDOLAS 1080 TIROS PESADOS; 08LEQUE SEQUENCIAL COM 10 TUBOS DE 1,5" EFEITO TRASSANTE. ESTES SERÃO DIVIDIDOS ENTRES OS 3 DIAS DE EVENTO. A EMPRESA DEVERA APRESENTAR PROFISSIONAL BLASTER RESPONSÁVEL		
0017	Unidade	1,00	SERIMONIAL DE ABERTURA, COMPOSTO DE UM TÚNEL INFLÁVEL, CURTINA NA FRENTE DOS BRETES, CHARQUÊS.		
0018	UNID	1,00	SONOPLASTA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO		
0019	Unidade	20,00	TOUROS TREINADOS, ESPECIALMENTE PARA O ESPORTE PROPOSTO, COM EXAMES DE SAÚDE ATUALIZADOS CONFORME EXIGÊNCIA DO ORGÃO FISCALIZADOR (IMA).(MONTARIA PARA 3 DIAS)		
0020	Unidade	1,00	UM VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TECNICO PELO EVENTO.		

**O valor Global da proposta, é de R\$ .....(.....)**

**OBs: A proposta Global deverá contemplar preços para todos os itens;**

- Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos, pelo preço proposto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
Assinatura do Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de ARICANDUVA/MG  
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 017/2019

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 017/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos da legislação reguladora, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME  
Representante Legal da Licitante  
**(Reconhecer firma da assinatura)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(u) representante legal, infra-assinado(a), e para os fins do  
Pregão nº 017/2019, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital e não existem  
impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 017/2019

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 017/2019, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E O FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO DA XVIII FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 04, 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2019, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

**(a presente declaração deverá ser anexada juntamente com a proposta de preços)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG  
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 017/2019

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 017/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 017/2019

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do(a) seu(ua) representante legal, Sr(a).  
....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação  
na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

**Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.**

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.  
Carimbo/identificação da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VIII – MODELO DE RECIBO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....  
CNPJ Nº:.....  
ENDEREÇO:.....  
CIDADE: .....TELEFONE: .....  
PESSOA PARA CONTATO: .....  
-----

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG, por meio do fax: (33)3515-9105 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Aricanduva-MG, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e/ou carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

O Município de Aricanduva-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Aricanduva, na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG, inscrito no CNPJ sob o N° 01.608.511/0001-53, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Orlando Cordeiro Oliveira, portador do CPF nº. 528.033.176-72, residente e domiciliado neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A empresa (QUALIFICAR) sediada à (DESCREVER), inscrita no CNPJ sob o N.º (DESCREVER), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado(a) em (DESCREVER), portador(a) da C.I. n.º (DESCREVER), inscrito(a) no CPF sob o N.º (DESCREVER).

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS E REGÊNCIA LEGAL**

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N°038/2019 – Pregão Presencial N° 017/2019, sendo regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 017/2013 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.3.2. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E VINCULAÇÃO**

**2.1 - DO OBJETO E VINCULAÇÃO**

2.1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E O FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO DA XVIII FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 04, 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2019**, de acordo com o processo licitatório nº 038/2019, Pregão Presencial 017/2019 e seu respectivo resultado (aos quais este se vincula em todos os seus termos), (Edital), (Termo de Referência).

**CLÁUSULA III – DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1 – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

**3.1.1** – O objeto do presente Termo deverá ser executado/fornecido imediatamente após a Ordem de Serviços/Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, obedecendo ao contido neste, contrato, no Termo de Referência, Edital e seus anexos e Proposta a apresentada.

**3.1.2** – Observar-se-á, ainda, quando da execução/fornecimento do objeto do presente Certame, as obrigações e responsabilidades previstas neste Instrumento, bem assim o contido na legislação reguladora, inclusive a Lei 8.666/93.

**3.1.3** - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, o Contratado se obriga a comunicar, por escrito, ao Contratante, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

**3.1.4 - A empresa contratada deverá executar os serviços/fornecimentos de acordo com os itens/lote vencido, nas condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se nele estivesse escrito.**

**3.2 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.2.1** - O Objeto de que trata este Termo será considerado ACEITO:

**3.2.1.1** - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

**3.2.1.2** – Definitivamente, após a verificação da qualidade, especificação e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

**3.2.2** - Serão rejeitados no recebimento/execução, os objetos/serviços diferentes da PROPOSTA DE PREÇOS e conforme o constante do respectivo Termo Referência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



**3.2.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Aricanduva poderá, se disser respeito à especificação/execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1- DA VIGÊNCIA**

4.1.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30/11/2019, podendo, no entanto, ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e segundo as necessidades do Município Contratante.

**4.2 - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

4.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R\$......(.....) e será pago parcelado, de acordo com o contido na presente Cláusula (IV) e mediante a efetiva execução/fornecimento do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2019 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

4.2.2. A Contratada será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, ainda que subcontrate ou terceirize qualquer das suas obrigações, e, conseqüentemente, responde, civil, administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, inclusive por meio de subcontratada, provocar ou causar ao Município ou a terceiros.

**4.3 – DO PAGAMENTO/DESEMBOLSO**

4.3.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora/contratada, parcelados, conforme cronograma de desembolso/pagamento constante deste Instrumento (item 9), mediante apresentação das respectivas notas fiscais, mediante certificação de que os serviços foram prestados, na forma prevista, devidamente comprovados através de documento emitido por responsável da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo;

**4.3.1.1 – Nenhum pagamento de serviços/fornecimentos será efetuado a contratada desde que constatado pendências ou a sua inexecução, sendo pagos somente os efetivamente comprovados.**

4.3.1.2 - Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da contratada relativamente às providências prévias inerentes aos pagamentos, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**4.3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.**

4.3.3 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

4.3.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos serviços.

4.3.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

4.3.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada.

4.3.7. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento/execução ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**4.4. DO REAJUSTE**

4.4.1 - Considerando o curto espaço de duração do contrato oriundo do presente Instrumento, não serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido, quando for o caso, apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4.2 - Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

**4.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.5.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento encontram-se abaixo discriminadas:

**Ficha 417 - 13.392.0026.2065 Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais**

**Ficha 421 - 13.392.0026.2066 Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



#### **4.6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PAGAMENTO**

4.6.1 - O Município de Aricanduva/MG procederá ao pagamento pela efetiva execução/fornecimento do objeto contratado, parceladamente da seguinte forma:

**4.6.1.1 – Primeira 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, pagos no dia 11/10/2019;**

**4.6.1.3 – Segunda 35% (Trinta e cinco por cento) do valor do contrato, pagos no dia 11/11/2019;**

**4.6.1.4 – Terceira 40% (Quarenta por cento) do valor do contrato, pagos no dia 11/12/2019;**

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**

##### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**

5.1.1 - São obrigações da Adjudicatária, além das responsabilidades previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado/contratado:

5.1.1.1 – Executar/fornecer o objeto previsto neste Instrumento em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital em seus anexos, especificações de itens e nos locais indicados pelo Município de Aricanduva;

5.1.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do objeto constante deste Instrumento e seus anexos, bem como arcar com todos os custos referentes a taxas, impostos, licenças e certificados inerentes ao fornecimento do objeto;

5.1.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.

5.1.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação na respectiva licitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.1.5 – Disponibilização, direta ou indiretamente, de todos os bens e/ou serviços e quaisquer necessários à execução do objeto contratado, observadas as especificações do lote constante dos anexos deste Instrumento.

5.1.1.6 - A empresa contratada deve atender tempestiva e corretamente às necessidades do público, obedecendo a todos os quesitos de segurança, bem como às normas ABNT, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, IMA e demais entidades que se fizerem necessários para o bom cumprimento do objeto.

5.1.1.7 - Apresentar tempestivamente, ou seja, em tempo hábil para realização do evento, todas as licenças, ART's, atestados, liberações, autorizações, alvarás, aprovação junto aos Bombeiros e outros, que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

5.1.1.8 - A contratada deverá providenciar e proporcionar todas as condições necessárias a garantir a execução do objeto contratado nas datas e horários marcados.

5.1.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.

5.1.1.10. Será responsabilidade da empresa qualquer tipo de indenização por acidentes, prejuízos ou danos causados ao patrimônio público da contratante e ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento denominado, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;

5.1.1.11. A contratada é total responsável pelos animais Touros/Carneiros a serem utilizados no rodeio, devendo a mesma transportar, manter e alimentar os animais, tudo conforme as normas legais, também pela sanidade dos mesmos, onde deverão ser acompanhados por médico veterinário.

5.1.1.12. A contratada deverá apresentar Médico veterinário especializado e ambos devem estar devidamente cadastrados no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, para liberação do rodeio junto a entidade de defesa agropecuária da região, para atividades bovinas em provas. Sendo que o veterinário deverá estar em todas as noites do evento.

5.1.1.13. A empresa Contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento.

5.1.1.14. A contratada se responsabilizará por todos os seus atos, de acordo com o fornecimento de bens/serviços ora adjudicados/contratados;

5.1.1.15. Observar e garantir o disposto neste, no respectivo Edital e seus anexos.

##### **5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE**

5.2.1 – Disponibilizar e indicar o local para fornecimento de bens e serviços (constantes deste Instrumento e seus anexos) para realização do evento de que trata este Instrumento - XVIII FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE ARICANDUVA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



- 5.2.2. Receber e conferir os bens e serviços objeto do presente Instrumento quando do fornecimento/execução pela Contratada;
- 5.2.3. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade na execução/fornecimento do objeto;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste e no respectivo edital e seus anexos;
- 5.2.5. Notificar a Contratada, quando houver tempo hábil, para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;
- 5.2.6. Aplicar as penalidades cabíveis à Contratada;
- 5.2.7. Observar o disposto neste, Termo de Referência e respectivo Edital e seus anexos.
- 5.2.8. Fiscalizar a área externa de ambulantes e barraqueiros.
- 5.2.9. Disponibilizar ambulância com Motorista, enfermeiro e médico plantonista para os dias de evento;
- 5.2.10. Comunicar a Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da infância e Adolescência e ao Poder Judiciário, sobre o evento a ser realizado em ARICANDUVA/MG, através de ofício. Solicitar efetivos da Polícia Militar para prestar serviços durante a realização do evento.
- 5.2.11. Dar total condição e apoio a execução dos trabalhos dos integrantes dos órgãos competentes como: Conselho Tutelar, Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros;
- 5.2.12. Entregar o local em perfeitas condições de uso;
- 5.2.13. Coleta do lixo;
- 5.2.14. Fornecimento de água para todos os dias - Ligação hidráulica para abastecimento das barracas de alvenaria;
- 5.2.15. Fornecimento de luz elétrica, para todos os dias, inclusive todos os procedimentos necessários junto à CEMIG. Ligação de uma chave provisória para alimentação das barracas;
- 5.2.16. Aprovar previamente o material promocional do evento, elaborado para fins de divulgação.
- 5.2.17. A Prefeitura Municipal indicará uma Comissão encarregada da fiscalização e certificação de que todos os itens serão cumpridos, sob pena de multa;
- 5.18. A exploração dos bares existentes no local do evento, barracas, Camarotes, caberá exclusivamente ao Município de Aricanduva, que, nos termos cabíveis, procederá a locação/cessão/concessão/permissão das barracas, bem assim a venda de camarotes para utilização por terceiros durante o evento, cabendo a este (Município) os valores/receitas oriundas da locação/cessão/concessão/permissão/venda.
- 5.19. A contratada fará jus tão somente ao pagamento dos valores constantes da sua proposta para o efetivo e comprovado fornecimento/execução do objeto de que tenha saído vencedora, ou seja, não terá direito, em hipótese alguma, aos valores oriundos da exploração das barracas e dos camarotes instaladas e a se instalarem no local do evento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas, além das demais hipóteses previstas na legislação em referência/reguladora da Avença.

#### **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Município de Aricanduva através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – solicitante da contratação, através de seu representante legal ou preposto(s) por ele(s) designado(s), a quem caberá, também, o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao contido neste Instrumento, bem assim no Edital do Pregão Presencial 017/2019 e seus demais anexos, tudo, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

- 8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu este Contrato e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
- 8.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contratado e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:
- 8.3.1. advertência;
- 8.3.2. 20% (vinte por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia de atraso, sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 8.3.3. 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias, com a consequente rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 8.3.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail:[licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



- a) inobservância do nível de qualidade e das especificações do objeto contratado;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros sem anuência prévia e expressa do Município de Aricanduva;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município de Aricanduva;
- d) descumprimento de cláusula do contrato que não enseje outra penalidade mais grave.

8.4. Se a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Município/contratante promova sua reabilitação.

8.6 - as sanções previstas nos subitens 8.3.1 do item 8.3, nos itens 8.4 e 8.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

8.7. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Aricanduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso, ou cobradas administrativas ou judicialmente.

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada - por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial - nos termos da legislação.

9.1.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.1.5- Em caso de rescisão administrativa fundada no artigo 77 da Lei 8.666/93, deverão ser assegurados à administração contratante os direitos a que se refere o artigo 80 da mesma Lei.

**CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

10.1. Aplicar-se-á aos casos omissos as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, como também o Decreto Municipal nº 017/2013 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Aricanduva/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Município de Aricanduva/MG  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Nome da empresa  
Nome do Representante  
CONTRATADA

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_